



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020

Processo nº 012125/2020-86.

**LICITAÇÃO COM LOTES DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA torna público que por meio de seu Pregoeiro (a) **OTÁVIO SOCORRO MACHADO BAIA**, designado pela Portaria nº. 587/2021 – UFPA de 04/03/2021 realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em **ATA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS/CARTUCHOS”**, para o período de **12 (doze) meses**, objetivando atender às necessidades desta UFPA, na data, horário e locais indicados abaixo, nos termos deste Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações), Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e os Decretos nº 7.174 de 12 de maio de 2010, nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 9.178/2017 de 23 de outubro de 2017, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, em conformidade com a Autorização constante nos autos do Processo nº. 012125/2020-86, além das exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.U. até às 08:59 horas (horário de Brasília) do dia 11/05/2021 no site: www.gov.br.
- Abertura das propostas (data e hora da sessão pública): às 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 11/05/2021 no site: www.gov.br . UASG: 153063.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços em Ata, para futura e eventual **“Aquisição de Suprimentos de Informática - Toners/Cartuchos”**, objetivando atender às necessidades da Universidade Federal do Pará - UFPA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet-SIASG** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.3. A adjudicação e o critério de julgamento será o de menor **PREÇO por LOTE**.

2. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

2.2. A utilização do **SRP** justifica-se, portanto, devido à necessidade da Administração de realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br;

3.1.2. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS/LOTE cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.2.4. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a UFPA, na forma da legislação vigente;

3.2.5. Filial cuja matriz esteja proibida de contratar com a Administração Pública, ou vice versa;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico, site: www.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.6. Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** ou **Micro Empreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, **segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006**, e suas alterações, e para que essa possa **gozar dos benefícios** previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Micro Empreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP”** e **“MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico baia@ufpa.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico baia@ufpa.br.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a **formulação das propostas**.

5.3. Tanto as respostas como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no sistema **Comprasnet-SIASG**, para ciência de todos os interessados.

5.4. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.

6. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, **exceto** se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações abaixo**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório:

6.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.6.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

6.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

6.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

6.6.6. Declaração de Acessibilidade;

6.6.7. Declaração de Cota Aprendizagem, **(quando couber)**;

6.6.8. Declaração que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6.7. A Proposta de Preços Cadastrada no sistema Comprasnet-SIASG deverá conter:

6.7.1. Especificação clara e detalhada do objeto (descrição detalhada, marca, modelo e versão), de acordo com os **Anexos II e III** deste Edital, sem referência às expressões **"similar"**, sendo vedadas descrições vagas, como **"de acordo com o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a apresentar"**, etc.

6.7.2. O preço **UNITÁRIO e TOTAL do ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo III** do presente Edital.

6.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

6.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA deverá conter:

6.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real.

6.8.1.1. Preço unitário e total do ITEM, que compõem o LOTE, os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.8.1.2. O preço unitário do item que compõem o LOTE, não poderá ser superior ao constante no Anexo III do Edital.

6.8.1.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

6.8.2. Especificação, Marca, Modelo e Versão, Fabricante, Procedência e Garantia/Validade mínima de **12 (doze) meses**.

6.8.3. Os seguintes DADOS DA LICITANTE: nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.8.4. Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.8.5. Prazo de entrega: será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. No seguinte endereço: UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, n.º 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, no horário de 08:00 as 14:00h, 3^{as} e 5^{as} feiras.

6.8.6. Deverá, ainda, encaminhar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes DOCUMENTAÇÕES:

6.8.6.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com instalação/montagem (**quando for o caso**), frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

6.8.6.2. Declaração de ciência da obrigação de atender aos quantitativos dos órgãos participantes deste pregão, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, **quando for o caso**.

6.8.6.3. Declaração de exequibilidade dos preços ofertados no certame para a validade da Ata, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.8.7. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.8.8. É desejável que o licitante indique, como será feita a coleta dos invólucros vazios dos cartuchos de tinta e toner fornecidos, para realização da correta destinação final pelo Fabricante;

6.8.9. A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de cartuchos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos usados;

6.9. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

6.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

6.13. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6.17. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI**, deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. **A partir das 09:30h do dia 11/05/2021** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.

7.6.2. Estejam identificadas pelos licitantes;

7.6.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **UFPA**.

7.6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. **Iniciada a etapa competitiva**, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os **lances** serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (**2º melhor lance**).

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3% (zero virgula três) por cento**.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

8.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (**via chat**), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

8.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

8.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.21.1. A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da **internet (on-line)**, nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e**

financeira; e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

9.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF não** precisam ser encaminhados através do sistema comprasnet-SIASG.

9.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet-SIASG**, sob pena de inabilitação.

9.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet-SIASG**.

9.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – **ME's**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP's** e Microempreendedores Individuais – **MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos **seguintes cadastros**:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no **SICAF**.

9.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

9.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

9.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua entrega.

a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Acompanhado de Notas Explicativas;

b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.6) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil.**

b.6.1) No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega**, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6.2) **Em se tratando de cooperativas**, exigir-se-á a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

b.6.3) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

- a) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a1) O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

b) **Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica** emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

c) **Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade**, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

9.3.7. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

a) **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

9.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019, Art. 43, §3º**.

9.5. A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro através de consulta online.

9.6. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.7. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.8. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema comprasnet-SI9ASG poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

9.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.10. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

9.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.

9.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.15. Os documentos relacionados a habilitação exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no SICAF, conforme determinação da IN 03/2018.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPA, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

10.4. No caso da **proposta** ou **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.4**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada **via chat**, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

10.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado / referência.**

10.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

10.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

11.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS EM UM ÚNICO ARQUIVO**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**, com as informações constantes no **item 6.8 e subitens deste Edital.**

12. DAS AMOSTRAS

12.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

12.2. A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo, e **nº do ITEM e LOTE;**

12.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

12.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

12.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos II e III.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, **importará a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.4. Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. Será incluído, na respectiva ata de formação do cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal **COMPRASGOVERNAMENTAIS**. Esse registro tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.4.2. Serão registrados na ata de registro de preços:

14.4.3. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

14.4.4. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, no sistema [comprasnet-SIASG](#) a UFPA convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

15.1.3. Será aceita a **assinatura digital**, desde que indique o código de verificação da autenticidade e que seja emitida por entidades credenciadas pela ICP-Brasil.

15.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez**, por **igual período**, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFPA**;

15.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado à **UFPA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.5. Em se tratando de aquisição por preço global de grupos de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

15.5.1. Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.5.2. Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Foi realizado o procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP Nº 0xx/2021**, operacionalizado no módulo do **SIASG**, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto nº 7892/2013 aguardando os órgãos participantes. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **UFPA - UASG: 153063**.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** registrados na **Ata de Registro de Preços**, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.2. Os procedimentos para solicitação de **ADESÃO/CARONA, ATAS ASSINADAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, PODERÃO SER ENCONTRADOS NO LINK: <http://www.agendadecompras.ufpa.br>.**

18.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por INICIATIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem 20.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, quando caracterizado o interesse público.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

21.1. Executada a contratação de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias corridos** após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação, podendo ser **prorrogado por mais até 60 dias**, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no termo de referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja a sanada a situação.

21.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

21.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **EMPRESA FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a **UFPA** e dentro de prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de **02 (dois) dias** de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento de comunicação.

21.4. O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), nas dependências da **UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, n.º 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-900, no horário de 08:00 as 14:00h, as 3ª e 5ª feiras**, dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta **UFPA** que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a **PROAD** para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto.

21.5. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **UFPA**, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes dos **Anexos II e III** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato a **UFPA**, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não;

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos registrados até a totalidade do registrado na ata, não se aplicando o que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a execução**, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

23.2. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **UFPA**, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFPA**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.3. Para efeito de pagamento, a **UFPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A **UFPA** se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

24. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União, consoante ao decreto 7.892/2013.

25. DA SUSTENTABILIDADE

25.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sugerindo aos participantes, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente em papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio. Assim a **UFPA** sempre busca o objeto de menor impacto ambiental.

25.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

25.3. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) deverá ser feita mediante apresentação de meio de prova que ateste que o cumprimento das exigências de sustentabilidade, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa 02-SLTI/2014 (Selo de Eficiência Energética), dentre outros vigentes, podendo utilizar o modelo constante no anexo V deste Edital.

25.4. Quando couber, o licitante deverá comprovar, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/IBAMA, quando for exigível o CTF do fabricante, baseado na legislação do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, de acordo com o previsto nos arts. 17, II, art. 17-c e Anexo VIII (especialmente o item 5 deste anexo, além de outros, no que couber), todos da Lei nº 6.938/1981; e art. 2º, I, a, art. 10, I, e Anexo I, todos da IN IBAMA nº 06/2013; afim de garantir o objetivo da sustentabilidade nas licitações; com referência também ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU

26. DAS PENALIDADES

26.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas **Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19**, com respectivos prazos de duração:

OCORRÊNCIAS:	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

proposta, habilitação ou na contratação.	
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.

técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar Contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de inidoneidade
XXV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVIII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

26.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora

ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, a **UFPA** poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

26.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFPA** ou cobradas **diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.**

26.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de **5(cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

26.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

26.6. Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância (CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

27.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. **“prática obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

27.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

28. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

28.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

28.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

28.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

29. DA FONTE DE RECURSO

29.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da UFPA, para o exercício de 2021/2022.

30. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

30.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Instituição, conforme art. 131 da CF/1988.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.3. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes ([Acórdão 1085/2015-Plenário](#), TC 019.710/2004-2).

31.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário. Fica assegurado à UFPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

31.5. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou a atender quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive fixando prazo, via chat do sistema COMPRASNET-SIASG, para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada quaisquer informações ou documento. Caso, o licitante detentor da melhor proposta seja convocado para enviar amostra, deve atentar para as condições estabelecidas no edital, anexos e chat.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II	Termo de Referência;
ANEXO III	Especificações Técnica, Quantitativos Estimados e Valor Máximo Admissível;
ANEXO IV	Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
ANEXO V	Modelo de Declarações;
ANEXO VI	Modelo de Autorização de Fornecimento;
ANEXO VII	Minuta da Ata SRP.

Belém-Pa, 28 de abril de 2021.

João de França Mendes Neto
Ordenador de Despesas
Autoridade Competente

Acompanhe as sessões públicas no link: <http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> selecionando as opções:

Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153063”.

O edital e anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço eletrônico, selecionando as opções:

Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Aviso de Licitações > Cód. UASG “153063”.

Também disponível no endereço: <http://www.proad.ufpa.br>, opção “Licitações”.

Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...

Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, “Ecofont Vera Sans”, que objetiva a impressão sustentável. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/interna/ecofont/index>“



ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades das unidades e subunidade da Universidade Federal do Pará.

Este estudo envolve as Diretoria de Compras e Serviços, Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, Diretoria de Finanças e Contabilidade, Pró-reitoria de Graduação, Procuradoria e as unidades Requisitantes.

a. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Universidade Federal do Pará
Unidade Administrativa Requisitante:	<i>Diretoria de Compras e Serviços- Coordenadoria de Agenda de Compras</i>
Objeto:	<i>Aquisição de Suprimentos de Informática – Toners/ Cartuchos.</i>

b. Necessidade da Aquisição/contratação (Motivação/Objetivo):

A aquisição do objeto atenderá as necessidades de reposição desses suprimentos de informática nas impressoras utilizadas nas unidades e subunidades da UFPA. O benefício será de dar as condições adequadas para a execução das atividades administrativas, acadêmicas, de pesquisa e de extensão.

Com essa aquisição busca-se manter registrado em ata materiais que possam ser rapidamente substituídos evitando a inutilização da devida impressora por conta da falta de suprimentos, pois sem este objeto/item em questão, as impressoras não cumpre sua finalidade que é essencial para a administração pública, visto que esta IFES produz muitos documentos que devem ser impressos.

c. Referência a outros instrumentos de Planejamento (Plano de Sustentação):

- **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)2016-2025.** Para atender ao objetivo estratégico: “Contribuir na promoção da infraestrutura adequada às necessidades acadêmicas e administrativas”.
- **Plano Anual de Aquisições 2021.** A Coordenadoria da Agenda de Compras é o setor responsável, dentro da Diretoria de Compras e Serviços, por gerenciar atas de equipamentos e contratação serviços “comuns” as unidades da UFPA. Todos os anos são realizados pregões por sistema de registro de preços cujas quantidades e itens são baseados na demanda expressa pelos Campi, Núcleos, Institutos e Administração Superior.
- **Plano de Gestão de Logística Sustentável.** Para auxiliar no alcance das metas de destinação adequada dos Toners vazios com o eixo da “Logística reversa de Toners e cartuchos”, busca-se a aquisição de produtos originais do fabricante cujos terão compromisso de fazer o recolhimento adequado e reutilizar resíduos na fabricação de novos Toners.

1. Natureza da Aquisição/Contratação:

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2. Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar Ata de Registro de preços, para o período de 12 meses, com base no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

3. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos das especificações foram definidos por uma equipe formada pelo setor técnico, Pregoeiros e Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, que possuem o conhecimento técnico e legal correspondente ao tipo de aquisição.

Os requisitos estipulados foram propostos pela equipe do projeto acima mencionado, considerando as inovações do mercado, programas de logística reversa, a economia de recursos naturais e financeiros, bem como as especificidades de consumo da UFPA. Tudo isso, na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência.

Entende-se que as especificações consideraram a atualização do modelo no mercado, e/ou a mudança da necessidade da Administração, e a tentativa de garantir maior qualidade no produto/ material/equipamento.

Em alguns itens foram exigidas determinadas marcas, cuja a justificativa será dada no termo de referência.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4. Exigências a serem cobradas no edital

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados.

A comprovação desses itens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada.

TONER VAZIO

A **CONTRATADA** deverá utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa – de acordo com art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) após a utilização completa dos referidos itens.

Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo descarte dos toners utilizados e o encaminhamento destas em consonância com as normas vigentes em âmbito nacional, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

A **CONTRATADA** deverá realizar, semestralmente, o recolhimento integral dos Toners vazios, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes:

A UFPA acondicionará temporariamente, em espaço definido e dentro da embalagem original, todos os itens referidos, até que seja realizado o recolhimento por parte da CONTRATADA.

Cabe à CONTRATADA apresentar até o décimo dia corrente do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória da destinação ambientalmente correta (reutilização) das pilhas descartadas.

A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item/lote que foi recolhido e seu quantitativo (unidades) para os e-mails: baia@ufpa.br, proad@ufpa.br, almoxarifado@ufpa.br Telefone: +55 (91) 3201-7461

A responsabilidade da **CONTRATADA** pela coleta dos itens objetos da logística reversa perdura até o período de 2 (dois) anos, mesmo prazo de validade das pilhas e de 1 (um) ano no caso de baterias.

A **CONTRATADA** deverá assinar “**termo de compromisso**” ou outro equivalente se comprometendo a executar os procedimentos de logística reversa para as pilhas.

De acordo com Guia Nacional de Licitações Sustentáveis o fabricante e o importador de pilhas e baterias devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

d. Estimativa das Quantidades (Memória de Cálculo):

Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas as demandas enviadas pelas unidades para o Plano Anual de Contratações (PAC) 2020, bem como a estimativa prévia da Prefeitura do Campus, Diretoria de Compras e Serviços e Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio.

Informamos que o Termo de Referência deste processo foi reformulado no segundo semestre deste ano, tendo sido modificadas as especificações da maioria dos seus itens. Para elaborar o PAC 2020 (janeiro a março 2019), as unidades consideram catálogo que continha itens que não se encontra mais no Termo de Referência atual, sendo assim, não foi possível seguir fielmente ao quantitativo estipulado no PAC.

Ressalta-se ainda que a quantidade descrita no Termo de Referência se deu após uma análise ao Termo de Referência utilizado anteriormente, bem como ao Saldo da Ata do SIPAC. Após tal análise foi realizado um cálculo referente ao quantitativo e assim chegou-se ao quantitativo descrito no Termo de Referência atual.

e. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de aquisição/contratação:

A aquisição dos materiais relacionados ao objeto, adequa-se mais ao Registro de preço em Ata, tendo em vista impossibilidade de precisão na previsão da demanda, já que se tratam de materiais que servirão para manutenção corretiva. Ademais o registro de preços atende a redução de custos de armazenamento.

f. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência, critério sugerido na IN nº 73/2020: pesquisa com fornecedores, contratações similares e o Painel de Preços do governo federal, Fornecedores e Internet, a este dado precedência em relação aos demais.

g. Descrição do objeto:

1. Especificação Técnica da Aquisição/Contratação:

Estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, se irá elaborar a especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no caso, denominada de “compras sustentáveis”.

Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários dos produtos (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

Assim, a exigência de normas técnicas prevê requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para o equipamento a ser adquirido, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança. Nos itens será permitida uma variação de até 5% (desvio padrão) nas medidas de dimensão dos materiais referidos.

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer bens e serviços para administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no edital.

O Prazo de Garantia (mínimo) deverá ser de 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo por esta Instituição, além do suporte técnico necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado.

A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante.

Os objetos descritos no Termo de Referência tiveram seus códigos OEM atualizados, onde para a referida atualização foi necessário uma pesquisa e apoio de empresas parceiras desta Universidade, vale ressaltar que a empresa HP consolidou os suprimentos da Samsung, desta forma houve a alteração de alguns códigos OEM.

h. Justificativas para o Parcelamento ou não do objeto:

A reunião em grupo da presente aquisição se justifica a fim de tornar mais eficiente o processo aquisitivo, evitando a emissão de empenhos com valores ínfimos e proporcionando o controle da aquisição mais eficaz e econômico.

No mais, a reunião em grupos nunca foi objeto de queixa (esclarecimentos/impugnação) no sentido de limitar a participação de licitantes que só disponham de capacidade para execução do objeto em relação a itens ou unidades autônomas;

O agrupamento torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização de garantia e manutenção.

E alguns itens por serem de extrema semelhança, utilizar-se-á da realização por agrupamento em MENOR PREÇO POR LOTE, pois se tem uma estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza (lote) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoque dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal), além da questão da garantia de manutenção durante a contratação.

Outrossim, a adoção da licitação por itens isolados exigiria um elevado número de procedimentos para seleção (remeteria bastante tempo), o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, seguindo entendimento do Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara/TCU.

A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispondo: “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (...)”.

A Universidade, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visará aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de serviço de garantia e assistência técnica.

i. Resultados Esperados e/ou Pretendidos:

Demonstrativos dos resultados pretendidos em termo de economicidades e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A Administração almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

- a)** Dispor de materiais que possuam custo-benefício otimizado;
- b)** Garantir níveis satisfatórios de qualidade dos materiais que integram a infraestrutura que abriga atividades da UFPA;
- c)** Dispor de recursos de equipamentos para suprir as necessidades de infraestrutura de serviços e administrativos das diversas unidades da UFPA;
- d)** Garantir níveis satisfatórios de qualidade e disponibilidade de serviços para as atividades meio e finalísticas da UFPA;
- e)** Atender a requisitos de eficiência energética exigidos nas normativas;
- f)** Redução da emissão de gases do efeito estufa;
- g)** Fomentar a comercialização de produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental no mercado;
- h)** Conscientização ambiental por parte da comunidade da UFPA.
- i)** Contribuir para as metas e as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, alinhado à estratégia da UFPA.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **“Aquisição de Suprimentos de Informática – Toners/Cartuchos”** para atender as necessidades internas desta Universidade Federal do Pará - UFPa, para o período de doze meses.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS/CARTUCHOS**, para atender às necessidades das Unidades Internas desta Administração conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

2.3. Não serão aceitos cartuchos e toners reconicionados, remanufaturados ou reciclados, nos termos do Acórdão nº 1.745/2006 - TCU – Plenário. O Tribunal de Contas da União já resolveu que “(...) é legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso, bem como a não admissão de fornecimento de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame” (TC-010.005/2006-0, DOU de 29/8/06).

2.4. Considera-se original o suprimento de informática produzido pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produza cartuchos e toners de impressão, embora não seja fabricante de impressoras, que traga estampada no suprimento a marca desse fabricante além de ateste de qualidade assegurada pelo próprio fabricante e aprovação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) do Inmetro.

2.5. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos. Ainda, essa associação de itens irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital e Anexos para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** relacionados ao objeto deste termo de referência tipo Menor Preço por Lote, para a Agenda de Compras da UFPA. A agenda de compras da UFPA tem como objetivos principais otimizar as compras em preço e qualidade; diminuir o prazo entre a solicitação da unidade e o recebimento do material; evitar o fracionamento de despesas; reduzir a ocorrência de falhas constatadas em auditorias realizadas na UFPA.

3.2. Portanto, a Agenda de Compras da UFPA demonstra ser um procedimento ágil para a instituição à medida que a oferta dos produtos se antecipa à necessidade das unidades. No entanto, por se tratar de um procedimento pioneiro, ajustes e ampliações precisam ser feitos para garantir a eficácia do processo. O objetivo da área administrativa da UFPA deve ser garantir que as engrenagens deste complexo sistema funcionem, harmônica e celeremente, para que os objetivos maiores da formação de quadros e produção de conhecimentos sejam atingidos com êxito.

3.3. Assim, anualmente, através de pesquisas e relatórios de demandas, a Diretoria de Compras estipula, junto ao Almoxarifado Central, o levantamento estimativo das quantidades de materiais que poderão ser adquiridos nos próximos doze meses para suprir as necessidades emergentes decorrentes de possível expansão da estrutura desta Universidade.

3.4. Sobre as exigências a serem cumpridas pelos licitantes, especialmente no que diz respeito à necessidade de apresentação de relatório de conformidade com normas técnicas expedidas pela ABNT e outros, em suma, a motivação da exigência funda-se na necessidade de verificação de requisitos funcionais intrínsecos ao produto ofertado a esta UFPA, tais como: estabilidade do conjunto a ser fornecido, resistência, durabilidade e eficiência. Tal exigência, surgiu com a experiência desta Instituição na aquisição deste tipo de objeto em relação a qualidade e durabilidade dos equipamentos ofertados durante mais de 63 anos de existência.

3.5. A extensa descrição técnica dos itens solicitados neste Termo demonstra, por parte desta UFPA, a preocupação com a realização de aquisição economicamente viável, mas sem descuidar dos aspectos técnicos mínimos a serem cumpridos pelos interessados em fornecer o objeto. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a exigência de cumprimento às normas expedidas pela ABNT é largamente admitida na jurisprudência do TCU, conforme passagens abaixo transcritas:

6.1.13. Neste caso concreto, acompanhando a evolução jurisprudencial deste Tribunal, alinhamo-nos ao entendimento adotado pela instrução de fls. 63/69 e pelos Acórdãos Plenários 1.338/2006 e 1.608/2006, no sentido de que não há obrigatoriedade para que o edital do MME exija o cumprimento, por parte das licitantes, da norma ABNT NBR 15247.

6.1.14. No exercício do poder discricionário, caso o gestor demonstre a necessidade de se aceitar apenas a norma NBR 15247, em detrimento da competitividade que a aceitação de normas internacionais traria, pode o edital exigir que as empresas sigam a norma citada.

6.1.15. Dessa forma, não há como interpretar a Lei nº 4.150/1962 no sentido de que todas as normas da ABNT sejam de observância obrigatória, sob pena de se chegar ao ponto de realizar licitação para compra de material de escritório sendo aceitos somente licitantes cujos produtos sejam certificados ou atendam as normas da ABNT.

6.1.16. Então, a interpretação mais coerente da Lei nº 4.150/1962 seria a de que a obrigatoriedade de observância das normas técnicas da ABNT se aplica tão-somente àquelas de natureza procedimental, cujo objetivo seja o detalhamento das etapas a serem seguidas na execução de obras e serviços de engenharia.

6.1.17. Com relação às demais normas, assim entendidas aquelas de cumprimento facultativo, cabe ao gestor decidir sobre a necessidade de exigí-las, devendo essa decisão ser sempre fundamentada. (Tribunal de Contas da União; Processo nº 017.812/2006-

3.6. No que se refere à possibilidade de alegação de que a exigência de certificação, de acordo com as normas do INMETRO, cause restritividade ao universo de potenciais licitantes atuantes no mercado, é importante destacar que a jurisprudência do TCU admite a exigência de adequação dos produtos ofertados às normas técnicas expedidas pelo INMETRO, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública realize aquisições eficazes e econômicas. Na maioria das vezes, a opção mais barata não se traduz em aquisição eficiente, conforme orientação do TCU em publicação vigente. (vide: Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).

3.7. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010-MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.8. O agrupamento visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, proporcionando assim um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo melhor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização de garantia e manutenção.

3.9. A estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza (lote) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoques dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal), além da questão da redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3.10. Ainda sobre o agrupamento, isso trará maior eficiência operacional ao procedimento de aquisição, possibilitando o prosseguimento imediato da instrução na medida que os grupos forem adjudicados no certame, sem prejuízo da continuidade da análise relativa aos demais grupos da licitação, reduzindo os níveis de ruptura de estoques e do fluxo do ressurgimento no almoxarifado, haja vista o tempo decorrido para aquisição.

3.11. Outrossim, a adoção da licitação por itens isolados exigiria um elevado número de procedimentos para seleção (remeteria bastante tempo), o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, seguindo entendimento do Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara/TCU.

3.12. Embora a escolha ou preferência de marca ser vedada pelo artigo 15, § 7º, I da Lei nº 8.666/93, o TCU mediante a decisão nº 1.196/2002, Plenário, encampou a concepção de que a indicação de marca é admissível para fins de padronização, se acompanhada por razões de ordem técnica.

3.13. Embora haja entendimento do TCU considerando cartucho ou toner “original” aqueles que não sejam recondicionados ou remanufaturados, ainda que não sejam da marca do fabricante da impressora, não é vedado a UFPA a indicação de marca, uma vez que há justificativa técnica da presente unidade competente, assim como, para as demais peças e acessórios de processamento de dados, pela compatibilidade das peças e padronização, assim como determina o TCU mediante a decisão nº 1.196/2002.

3.14. Quanto aos itens especificados com marca, referem-se a produtos originais do fabricante da impressora que inquestionavelmente, na ocorrência de defeitos entre outras vantagens, são mais econômicos, apresentam menor incidência de vazamentos, permitem fidelidade de impressão às cores escolhidas e afasta qualquer objeção de quebra de garantia por parte da Assistência Técnica Autorizada, como critério de justificativa técnica. Além disso, indicam a opção pela padronização dos produtos.

3.15. Dessa forma, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em busca da economicidade.

3.16. A Súmula 247/TCU destaca: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

3.17. De acordo com a jurisprudência do TCU, os lotes são devidamente justificados, quando da limitação do elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual.

3.18. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

3.19. A justificativa para a composição dos lotes é de aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de serviço de logística reversa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS (AGENDA DE COMPRAS UFPA: 2021)

4.1. O detalhamento das especificações desta contratação deverá observar rigorosamente as quantidades e Especificações Técnicas constantes neste documento.

4.2. Todos os itens de toners ofertados no lote deverão ser “obrigatoriamente” da mesma marca e fabricante visando a padronização do lote. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a padronização da marca em suas ofertas.

LOTE 01: TONERS E FOTOCONDUTORES LEXMARK BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTD. DA UFPA
1.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM: 24018SL. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	40
2.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO - OEM: 51B4H00. Rendimento: 8.500 páginas.	UND	100

3.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM: 34018HL. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50
4.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM: E260A11B. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	60
5.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM: 12018SL. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	50
6.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM ANTIGO: 64018HL. OEM NOVO: 64018HB Rendimento: 21.000 páginas.	UND	30
7.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM: T650H11B. Rendimento: 25.000 páginas.	UND	40
8.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM ANTIGO: 808SK. OEM NOVO: 80C8SK0 Rendimento: 2.500 páginas.	UND	100
9.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – CIANO OEM ANTIGO: 808SC. OEM NOVO: 80C8SC0. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	100
10.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – AMARELO OEM ANTIGO: 808SY. OEM NOVO: 80C8SY0 Rendimento: 2.000 páginas.	UND	100
11.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – MAGENTA OEM ANTIGO: 808SM. OEM NOVO: 80C8SM0 Rendimento: 2.000 páginas.	UND	100
12.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE – PRETO - OEM 71B4HK0 Rendimento: 6.000 páginas.	UND	100
13.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE- CIANO OEM 71B4HC0 Rendimento: 3.500 páginas.	UND	100
14.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE – MAGENTA OEM 71B4HM0: Rendimento: 3.500 páginas.	UND	100
15.	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE – AMARELO OEM 71B4HY0: Rendimento: 3.500páginas.	UND	100
16.	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421DE OEM: 78C4XK0 Rendimento: 8.500 páginas.	UND	70
17.	TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA LEXMARK <i>CX421DE</i> OEM: 78C4XM0 Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50
18.	TONER CIANO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421DE OEM: 78C4XC0 Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50

19.	TONER AMARELO PARA IMPRESSORA LEXMARK <i>CX421DE</i> OEM: 78C4XY0 Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50
20.	KIT PHOTOCONDUCTOR P/ IMPRESSORA LEXMARK Referência: 12026XW.	UND	10
21.	KIT PHOTOCONDUCTOR P/ IMPRESSORA LEXMARK Referência: E260X22G	UND	10
LOTE 02: CARTUCHOS HP BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
22.	CARTUCHO DE TINTA P / IMPRESSORA HP 27 PRETO. OEM: C8727AB Rendimento: 280 PAGINAS.	UND	60
23.	CARTUCHO DE TINTA P / IMPRESSORA HP 28 TRICOLOR. OEM: C8728AB Rendimento: 240 PAGINAS.	UND	60
24.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 21XL PRETO. OEM: C9351CB Rendimento: 475 PAGINAS.	UND	100
25.	CARTUCHO DE TINTA P / IMPRESSORA HP 22XL TRICOLOR. OEM: C9352CB Rendimento: 415 PAGINAS.	UND	80
26.	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 92 PRETO. OEM: C9362WB Rendimento: 220 PAGINAS.	UND	50
27.	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 93 TRICOLOR. OEM: C9361WB Rendimento: 220 PAGINAS.	UND	50
28.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 74 PRETO. OEM: CB335WB Rendimento: 200 PAGINAS.	UND	100
29.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 75 TRICOLOR OFFICEJET OEM: CB337WB Rendimento: 170 PAGINAS.	UND	100
30.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122XL PRETO OEM: CH563HB Rendimento: 480 PAGINAS.	UND	450
31.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 XL TRICOLOR. OEM: CH564HB Rendimento: 330 PÁGINAS.	UND	330
32.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60XL PRETO OEM: CC641WB Rendimento: 600 PAGINAS.	UND	400
33.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60XL TRICOLOR. OEM: CC644WB Rendimento: 440 PAGINAS.	UND	300
34.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901 XL Preto OEM: CC654AB Rendimento: 700 PÁGINAS.	UND	300
35.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901 TRICOLOR. OEM: CC656AB Rendimento: 360 PÁGINAS.	UND	150

36.	Cartucho De Tinta HP 662 XL Preto OEM: CZ105AB Rendimento: 360 PÁGINAS.	UND	100
37.	Cartucho De Tinta HP 662 XL Tricolor OEM: CZ106AB Rendimento: 300 PÁGINAS.	UND	80
38.	Cartucho De Tinta Hp 932 XI Officejet Preto OEM: CN053AL Rendimento: 1000 PÁGINAS.	UND	40
39.	Cartucho De Tinta Hp 933 XI Officejet Ciano OEM: CN054L Rendimento: 825 PÁGINAS.	UND	40
40.	Cartucho De Tinta Hp 933 XI Officejet Magenta OEM: CN055AL Rendimento: 825 PÁGINAS	UND	40
41.	Cartucho De Tinta Hp 933 XI Officejet Amarelo OEM: CN056AL Rendimento: 825 PÁGINAS	UND	40
42.	Cartucho De Tinta Hp 670 XI Preto OEM: CZ117AB Rendimento: 550 páginas	UND	50
43.	Cartucho De Tinta Hp 670 Ciano OEM: CZ114AB Rendimento: 300 páginas	UND	45
44.	Cartucho De Tinta Hp 670 Magenta OEM: CZ115AB Rendimento: 300 páginas	UND	45
45.	Cartucho De Tinta Hp 670 Amarelo OEM: CZ116AB Rendimento: 300 páginas	UND	40
46.	Cartucho De Tinta Hp 954 Preto OEM: L0S59AB Rendimento: 1.000 páginas	UND	10
47.	Cartucho De Tinta Hp 954 Ciano OEM: L0S50AB Rendimento: 700 páginas	UND	10
48.	Cartucho De Tinta Hp 954 Magenta OEM: L0S53AB Rendimento: 700 páginas	UND	10
49.	Cartucho De Tinta Hp 954 Amarelo OEM: L0S56AB Rendimento: 700 páginas	UND	10
LOTE 03: TONERS HP BRASIL (PADRÃO HPS)			
50.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CE278AB. Rendimento: 2.100 PÁGINAS	UND	150
51.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CB435AB. Rendimento: 1.500 PÁGINAS	UND	100
52.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q2612A. Rendimento: 2.000 PÁGINAS	UND	200
53.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CB436AB. Rendimento: 2.000 PÁGINAS	UND	300

54.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CE285AB. Rendimento: 1.600 PÁGINAS	UND	250
55.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CF218A. Rendimento: 1.400 páginas	UND	30
56.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER – PRETO -OEM: CF283AB Rendimento: 1.500 páginas.	UND	50
57.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO PRETO OEM: CE310A. Rendimento 1.200 páginas.	UND	50
58.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – CIANO - OEM: CE311A Rendimento 1.000 páginas	UND	50
59.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – AMARELO - OEM: CE312A Rendimento: 1.000 páginas.	UND	50
60.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – MAGENTA - OEM: CE313A Rendimento: 1.000 páginas.	UND	50
61.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – PRETO -OEM: CE320AB. Rendimento: 2.000 páginas	UND	50
62.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO – CIANO – OEM: CE321AB. Rendimento: 1.300 páginas	UND	50
63.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO – AMARELO - OEM: CE322AB. Rendimento: 1.300 páginas	UND	50
64.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO – MAGENTA - OEM: CE323AB. Rendimento: 1.300 páginas	UND	50
65.	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO - OEM: CF400X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	100
66.	TONER P/ IMPRESSORA HP – CIANO - OEM: CF401X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	50
67.	TONER P/ IMPRESSORA HP – MAGENTA - OEM: CF403X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	50
68.	TONER P/ IMPRESSORA HP – AMARELO - OEM: CF402X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	50
69.	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO - OEM: CF210AB Rendimento: 1.800 páginas	UND	20
70.	TONER P/ IMPRESSORA HP – MAGENTA- OEM: CF213AB. Rendimento: 1.800 páginas	UND	20
71.	TONER P/ IMPRESSORA HP – AMARELO - OEM: CF212AB. Rendimento: 1.800 páginas	UND	20
72.	TONER P/ IMPRESSORA HP – CIANO OEM: CF211AB. Rendimento: 1.800 páginas	UND	20
73.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q6000A. Rendimento: 2.500 PÁGINAS	UND	50

74.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – CIANO OEM: Q6001AB. Rendimento: 2.000 PÁGINAS	UND	50
75.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – MAGENTA - OEM: Q6003AB. Rendimento: 2.000 PÁGINAS	UND	50
76.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – AMARELO - OEM: Q6002A. Rendimento: 2.000 PÁGINAS	UND	50
77.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CB540AB. Rendimento: 2.200 PÁGINAS	UND	100
78.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – CIANO OEM: CB541AB. Rendimento: 1.400 PÁGINAS	UND	100
79.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – MAGENTA - OEM: CB543AB. Rendimento: 1.400 PÁGINAS	UND	100
80.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – AMARELO OEM: CB542AB. Rendimento: 1.400 PÁGINAS	UND	100
LOTE 04: TONERS SAMSUNG – MIGRADOS PARA HP			
81.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO OEM ANTIGO: MLT-D103L. OEM NOVO: HP SU722A Rendimento: 2.500 páginas	UND	800
82.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO. OEM ANTIGO: MLT-D104S. OEM NOVO: HP 4HY98A Rendimento: 1.500 páginas.	UND	75
83.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO OEM ANTIGO: MLTD116L. OEM NOVO: HP 4HY96A Rendimento: 3.000 páginas.	UND	1.200
84.	TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS OEM ANTIGO: MLTD111L. OEM NOVO: HP 4HY91A Rendimento. de 1.800 páginas.	UND	40
85.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG OEM ANTIGO: MLT-D101S. OEM NOVO: HP 4HY94A Rendimento: 1.500 páginas.	UND	40
86.	CILINDRO P/ TONER SAMSUNG XPRESS OEM ANTIGO: MLT –R116. OEM NOVO: HP SV136A Rendimento. de 9.000 páginas.	UND	400
LOTE 05: TONERS HP – MIGRADOS PARA SIMPRESS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS E CARTUCHOS	UND	QTDE DA UFPA
87.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CF258X Rendimento: 10.000 páginas.	UND	300

88.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CC364X. Rendimento: 24.000 páginas	UND	50
89.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA HP – PRETO OEM: CF226X. Rendimento: 9.000 páginas	UND	50
90.	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO OEM: CF280X. Rendimento: 6.900 páginas.	UND	60
91.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: C7115X. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	20
92.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q2613X. Rendimento: 4.000 páginas.	UND	20
93.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: Q5949X. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50
94.	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q7553X. Rendimento: 7.000 PÁGINAS	UND	20
95.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CE255X. Rendimento: 12.500 PÁGINAS	UND	120
96.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA HP – PRETO -OEM: CE505X. Rendimento 6.500 páginas	UND	250
97.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CC530A. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	50
98.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – CIANO OEM: CC531A. Rendimento: 2.800 páginas.	UND	50
99.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP MAGENTA OEM: CC533A. Rendimento: 2.800 páginas.	UND	50
100.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – AMARELO OEM: CC532A. Rendimento: 2.800 páginas.	UND	50
101.	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – PRETO - OEM: CE410X. Rendimento: 4.000 páginas.	UND	60
102.	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – CIANO - OEM: CE411A. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	50
103.	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – AMARELO - OEM: CE412. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	50
104.	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – MAGENTA - OEM: CE413A. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	50
105.	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – PRETO OEM: CE400X. Rendimento: 11.000 páginas.	UND	50
106.	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – CIANO OEM: CE401A. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50

107.	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – AMARELO OEM: CE402A Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50
108.	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – MAGENTA OEM: CE403A. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50
109.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP - PRETO OEM: C9730A. Rendimento: 13.000 páginas.	UND	15
110.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – CIANO OEM: C9731A. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	15
111.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – MAGENTA - OEM: C9733A. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	15
112.	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – AMARELO - OEM: C9732A. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	15
113.	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO - OEM: CE250X. Rendimento 10.500 páginas.	UND	20
114.	TONER P/ IMPRESSORA HP – CIANO OEM: CE251A. Rendimento 7.000 páginas.	UND	20
115.	TONER P/ IMPRESSORA HP – AMARELO OEM: CE252A. Rendimento 7.000 páginas.	UND	20
116.	TONER P/ IMPRESSORA HP – MAGENTA OEM: CE253A. Rendimento 7.000 páginas.	UND	30
LOTE 06: TONERS SAMSUNG BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
117.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO -OEM: MLT-D205L. Rendimento: 5.000 páginas.	UND	600
118.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO -OEM: ML-D305L. Rendimento: 15.000 páginas.	UND	200
119.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO -OEM: MLT-203U. Rendimento: 15.000 páginas.	UND	300
120.	TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG – OEM MLT-D208L Rendimento: de 10.000 páginas.	UND	10
121.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO OEM: CLT-K506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	170
122.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO OEM: CLT-C506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	150
123.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO OEM: CLT-Y506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	150

124.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA OEM: CLT-M506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	150
125.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA OEM: CLT-M503L. Rendimento: 5.000 páginas	UND	50
126.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO OEM: CLT-Y503L. Rendimento: 5000 páginas	UND	50
127.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO – OEM: CLT-C503L. Rendimento: 5.000 páginas	UND	50
128.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO – OEM: CLT-K503L. Rendimento: 8.000 páginas	UND	80
LOTE 07: TONERS XEROX BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
129.	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO - OEM: 106R01159. Rendimento: 3.000 páginas.	UND	30
130.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO OEM: 106R01374. Rendimento: 5.000 páginas.	UND	300
131.	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO – OEM: 106R01379. Rendimento: 4.000 páginas.	UND	50
132.	TONER P/ XEROX DOCH TECH – PRETO OEM: 006R75206. Rendimento: 25.000 páginas.	UND	20
133.	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO - OEM: 106R01604. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50
134.	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – CIANO - OEM: 106R01601. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50
135.	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – MAGENTA – OEM: 106R01602. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50
136.	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – AMARELO - OEM: 106R01603. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50
137.	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO – OEM: 106R01047. Rendimento: 8.000 páginas.	UND	60
LOTE 08: TONERS BROTHER BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
138.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETA – OEM: TN-650. Rendimento: 8.000 páginas.	UND	25
139.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO – OEM: TN-210BK. Rendimento: 2.200 páginas.	UND	30

140.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – CIANO – OEM: TN-210C. Rendimento: 1.400 páginas.	UND	20
141.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – AMARELO – OEM: TN-210Y. Rendimento: 1.400 páginas.	UND	20
142.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – MAGENTA – OEM: TN-210M. Rendimento: 1.400 páginas.	UND	20
143.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO – OEM: TN-2370. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	300
144.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO – OEM: TN-1060. Rendimento: 1.000 páginas	UND	100
145.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO OEM: TN-420. Rendimento: 1.200 páginas.	UND	30
146.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR– PRETO OEM:TN-315BK. Rendimento: 6.000 páginas	UND	150
147.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR – CIANO – OEM: TN-315C. Rendimento: 3.500 páginas	UND	150
148.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR – AMARELO – OEM: TN-315Y Rendimento: 3.500 páginas	UND	150
149.	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR – MAGENTA – OEM: TN-315M. Rendimento: 3.500 páginas	UND	150
150.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO - OEM: TN-3392. Rendimento: 12.000 páginas	UND	40
151.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO - OEM: 3382. Rendimento de 8.000 páginas	UND	20
152.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO - OEM: 3472. Rendimento de 12.000 páginas.	UND	20
LOTE 09: TONERS OKIDATA BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
153.	TONER P/ IMPRESSORA OKIDATA PRETO – OEM: 44574901. Rendimento: 10.000 páginas	UND	120
154.	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA – OEM: 44574301. Rendimento: 30.000 páginas.	UND	30
155.	TONER P/ IMPRESSORA OKIDATA PRETO– OEM: 45807129 Rendimento: 12.000 páginas.	UND	80
LOTE 10 – EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: FITAS IMPRESSORAS EPSON BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
156.	FITA P/ IMPRESSORA EPSON FX 2190 EPSON FX-2190 E LQ-2090	UND	30
157.	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LQ 570/LX300	UND	20

158.	FITA P/ IMPRESSORA BEMATECH MP 20CI EM FIBRA DE NYLON, MODELO DP600 OU IR61	UND	50
LOTE 11 – EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: CD'S / DVD'S (OUTROS SUPRIMENTOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
159.	DISCO DE CD-R VIRGEM CAPACIDADE 700 MB - 80 MINUTOS - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1-52X - C/ ESTOJO EM ACRÍLICO 140X123X10MM E ENCARTE	UND	300
160.	DISCO DE DVD-R VIRGEM COM CAPACIDADE DE 4.7 GB - 120 MINUTOS - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X - C/ ESTOJO EM ACRÍLICO 140X123X10MM E ENCARTE	UND	300
161.	DISCO DE DVD RW VIRGEM REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 4.7 GB - 120 MINUTOS - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X - C/ ESTOJO EM ACRÍLICO 140X123X10MM E ENCARTE	UND	400
LOTE 12: TONERS SAMSUNG DESCONTINUADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
162.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: SCX-D4200A. Rendimento: 3.000 páginas.	UND	50
163.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: MLT-D119S. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	120
164.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: ML-D3050B. Rendimento: 8.000 páginas.	UND	50
165.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: ML-D3470B. Rendimento: 10.000 páginas.	UND	50
166.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: MLT-D119S. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	120
167.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: MLT-D205S. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	250
168.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: MLT-D105S. Rendimento: 1.500 páginas.	UND	100
169.	TONER PRETO P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET – PRETO - OEM: SCX4216D3. Rendimento: 3.000 páginas.	UND	20
170.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: CLT-K409S. Rendimento: 1.500 páginas.	UND	30
171.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO - OEM: CLT-C409S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20
172.	TONER AMARELO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO - OEM: CLT-Y409S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20
173.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA -OEM: CLT-M409S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20

174.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: CLT-K407S. Rendimento: 1.500 páginas.	UND	20
175.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO - OEM: C407S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20
176.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO - OEM: CLT-Y407S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20
177.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA - OEM: CLT-M407S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20
LOTE 13 – EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: CARTUCHOS HP <i>DESCONTINUADOS</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E RENDIMENTOS	UND	QTDE DA UFPA
178.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 56 PRETO. OEM: C6656AB Rendimento: 520 PÁGINAS	UND	30
179.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 57 TRICOLOR. OEM: C6657AB Rendimento: 500 PÁGINAS	UND	100

Obs¹: Rendimento mínimo exigido baseado na norma ISO/IEC 19752 - ISO/IEC 19798.

Obs²: Serão aceitos produtos de OEM similares, contudo, deverão ser compatíveis com as mesmas impressoras e mesmo rendimento.

Obs³: Para os Lotes 12 e 13 (Descontinuados pelos Fabricantes) não se aplicam as exigências dos itens 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 8.2, 8.3.2, 8.3.3, 10.4, 10.7, 12.5.2 e 12.5.3 deste Termo de Referência.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, modelo e versão, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item que compõem o lote e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Prazo de entrega do referido material é de até **30 (trinta) dias**, contando-se da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.1.6. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior **que 12 (doze) meses**, tendo como início a data do recebimento definitivo do material;

6.1.7. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **UFPA**;

6.1.8. É desejável que o licitante indique, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos invólucros vazios dos cartuchos de tinta e toner fornecidos, para realização da correta destinação final pelo Fabricante;

6.1.9. A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de cartuchos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos usados;

6.1.10. As empresas que ofertarem proposta para **toners/cartuchos compatíveis¹**, de marcas diferentes do fabricante da impressora, **deverão encaminhar via sistema, Laudo Técnico atestando a qualidade do produto ofertado**, o qual deverá ser emitido por entidade especializada de reconhecida idoneidade e acreditada pelo Inmetro, acompanhada da respectiva comprovação da acreditação do laboratório pelo **INMETRO** dentro da validade, devendo possuir em seu escopo de acreditação menção às referidas normas seguidas para o ensaio, o que poderá ser posteriormente confirmado no site oficial do **INMETRO**. O referido laudo deverá ser emitido integralmente com base nas normas estabelecidas pela **ABNT NBR ISO/IEC 19752 (Toner monocromáticos)**, **ABNT NBR ISO/IEC 19798 (Toners coloridos)** e **ABNT NBR ISO/IEC 24712 (para cartuchos de tinta)**, em conformidade no fulcro das deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão n.º 130/2002 – Plenário; Decisão n.º 516/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.196/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.476/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.622/2002 – Plenário e Acórdão n.º 1.446/2004.

6.1.11. O laudo referido no item anterior deverá ser direcionado ao produto ofertado e ter sido emitido há no máximo **12 (doze) meses** da data da realização do certame, esse prazo de validade será contado a partir da data final dos ensaios pelo laboratório, devendo ainda conter o selo do Inmetro, nº do lote das amostras enviadas para testes bem como os dados na Nota Fiscal desses produtos entregues no laboratório. As empresas que não atenderem tal exigência terão sua proposta desclassificada para o lote. Tal exigência visa preservar e resguardar o parque de impressão da UFPA.

6.1.12. **Declaração emitida pela própria licitante-participante** informando que os produtos são genuínos e originais da mesma marca do fabricante.

6.1.13. **Declaração de originalidade do produto**, assinada pelo fabricante /distribuidor/revenda autorizada. Nesta declaração deverá constar o CNPJ e o nome da empresa que está vendendo (fabricante), bem como o CNPJ e o nome da empresa adquirente (empresa que irá adquirir e revender ao órgão público).

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

¹ *Utiliza matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo "compatível", com o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário. (Acórdão 1033/2007).*

7.1.1. O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

7.1.2. Não será admitida a **apresentação de atestado de capacidade técnica** emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

7.2. **Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade**, de acordo com modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.3. **Apresentação do CTF – Cadastro Técnico Federal – do IBAMA**, o qual está disponível mediante consulta pública pelo website https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php, informando-se o CNPJ da unidade fabricante e do Reciclador, além dos importadores (para cartuchos similares).

8. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

8.1. **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

8.2. **Declaração que**, havendo suspeitas quanto à autenticidade do produto, em face da detecção de defeitos frequentes nos suprimentos, o licitante autorizará a UFPA a enviar amostra do produto fornecido para avaliação por parte dos serviços de atendimento e verificação de autenticidade disponibilizados pelos fabricantes das impressoras. O envio e análise do produto, que deverá ser feito com ônus para a contratada, visa obter certificação quanto à autenticidade do produto.

8.3. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) deverá ser feita mediante apresentação de meio de prova que ateste que o cumprimento das exigências de sustentabilidade, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa 02-SLTI/2014, dentre outros vigentes, devendo utilizar o modelo constante no **anexo V do Edital**, além das comprovações (solicitar aos fabricantes/importadores/revendedores) pertinentes:

8.3.1. Com a entrada em vigor da Lei de Resíduos Sólidos, instituiu-se, no art. 7º, inc. XI, alínea “b”, que um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos é que a Administração Pública compre, prioritariamente, os bens que “considerem critérios compatíveis de consumo social e ambientalmente sustentáveis”.

8.3.2. Comprovação de procedência dos cartuchos/TONERS por meio de guia de importação ou por meio de declaração do fabricante do cartucho ou de um de seus distribuidores ou revendedores autorizados (cuja situação de distribuidor ou revendedor autorizado deve ser comprovada por meio de documentação), com a finalidade de garantir a originalidade dos cartuchos e evitar produtos falsificados, recarregados ou provenientes de origem não comprovada.

8.3.3. **DECLARAÇÃO SOBRE O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS**, de acordo com a Lei 12.305/2010, que instituiu a Política de Resíduos Sólidos. A licitante vencedora deverá adotar SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA 360 em parceria com o fabricante dos cartuchos de tinta ou toner.

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1. O valor estimado previsto para a UFPA dessa futura contratação é conforme demonstrativo planilhado anexo).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.2. Entregar o material dentro às especificações contidas no Edital e seus Anexos, na **Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP**, as 3ª e 5ª no horário de 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

10.3. Os produtos devem ser sempre de primeiro uso e de primeira linha, **100% novos² em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados³, reciclados⁴, recarregados e reconicionados**, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 - Plenário). Cartuchos com indícios de falsificação serão encaminhados ao fabricante para exame. Caso seja constatada a fraude, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

10.4. Deverá comprovar no momento da entrega que, tratando-se de material importado, a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, deverão ser comprovados no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do que dispõe o inciso III do artigo 3º do Decreto 7.174/2010.

10.5. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.

10.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

10.7. O material deverá ser acondicionado em embalagem original/genuína do fabricante, contendo os selos de segurança (selo holográfico), e garantia de originalidade, constar também a data de fabricação, a validade do produto (deverá ser de pelo menos um ano) a contar da data de entrega dos produtos, o número do lote do mesmo, e por fim, possuir o número de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como número de série, número do código de barras legível e etc.

10.7.1. O número de registro deverá ser fixado pelo fabricante no cartucho, na embalagem, nos selos e ou conforme determinação pelo próprio fabricante do produto.

10.8. O material entregue pela contratada poderá ser reprovado no todo ou em parte. Será reprovado o lote do material, caso ocorra:

10.8.1. Componentes metálicos oxidados;

10.8.2. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

10.8.3. Rachaduras nas partes plásticas;

10.8.4. Arranhões;

10.8.5. Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;

10.8.6. Caso o cartucho não for original/genuíno do fabricante da impressora, o cartucho conter marca original/genuíno gravada na carcaça;

10.8.7. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original/genuíno;

10.8.8. Selo e ou etiquetas rasgadas,

10.8.9. Sinais de derretimento;

² *Cartucho novo - não remanufaturado ou reconicionado - entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho.* (Acórdão 1033/2007).

³ *Recarregados com tinta por empresa de manufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de "cartucho remanufaturado";* (Acórdão 1033/2007).

⁴ *São cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal.* (Acórdão 1033/2007).

- 10.8.10.** Sinais de raspagem nas laterais;
- 10.8.11.** Sinais de vazamento;
- 10.8.12.** Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- 10.8.13.** Existência de furo no reservatório de toner;
- 10.8.14.** Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;
- 10.8.15.** Produtos fora da caixa e ou caixas danificadas

10.9. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

10.10. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.11. Após a entrega de cada item e ou lote serão realizadas análises visuais e documentais, onde serão verificados os seguintes quesitos:

- 10.11.1.** Selos de garantia e originalidade do produto, e se foram violadas e adulteradas;
- 10.11.2.** Verificação da caixa/embalagem, se foram violadas e adulteradas;
- 10.11.3.** Verificação se os cartuchos apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, reciclagem e/ou falsificação;
- 10.11.4.** Originalidade da embalagem (caixa);
- 10.11.5.** Originalidade da carcaça.;

10.12. A contratante verificará se os produtos foram violados, adulterados, falsificados e se sofreram algum dano.

10.13. A contratante se reserva no direito de convocar às Autoridades Policiais competentes para análise e investigação em caso de suspeita de fraude e ou falsificação.

10.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.15. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Pará;

10.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da UFPA relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

11.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

11.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

11.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sugerindo aos participantes, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente em papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio. Assim a UFPA sempre busca o objeto de menor impacto ambiental.

12.2. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento dos resíduos sólidos gerados pelo uso dos produtos, ou seja, carcaças dos cartuchos de tinta e toner e embalagens, no local, sem ônus à UFPA, em parceria com o fabricante, para a reciclagem e destinação ambientalmente correta. A coleta deverá ser feita duas vezes ao ano, quando convocada a empresa possuirá 20 (vinte) dias para realizá-la;

12.3. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no. 12.305/ 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Vale ressaltar sobre esse assunto que o setor público é um grande consumidor e gerador de resíduos, em especial dos cartuchos para impressoras. A remanufatura não está alinhada à melhor prática de sustentabilidade ambiental, pois não está inserida no ciclo fechado / logística reversa do fabricante. Na remanufatura de cartuchos de tinta e toner, após o máximo de recargas realizadas suportadas pela carcaça do cartucho, é comum os inservíveis serem descartados por clientes e empresas de remanufatura em lixos convencionais e aterros sanitários. Os resíduos gerados nesse processo, da remanufatura de partes e peças ou recarga do suprimento, são despejados na rede sanitária comum sem o menor tratamento. Além disso, tais inservíveis não retornam ao fabricante, para este gerar nova matéria-prima, uma vez que o objetivo da prática sustentável de reciclagem em logística reversa não é somente reciclar os resíduos, mas permitir diminuir a pegada de nova matéria-prima (diminuir a pegada de carbono) na natureza para a fabricação de novos produtos, bem como reduzir consumo de água e energia, dentre outros recursos naturais;

12.4. O Decreto Federal no. 7.404/2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fabricante.

12.5. A aplicação de critérios de sustentabilidade:

a) Os cartuchos de tinta e toner ofertados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos:

b1) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do Fabricante do cartucho;

b2) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo Fabricante do cartucho ou por Representante Autorizado.

12.6. As normas ISO que regem os padrões de qualidade e rendimento de suprimentos para impressão, as quais são também utilizadas pela ABNT, e reconhecidas pelo TCU para serem exigidas aos suprimentos não originais (ou seja, compatíveis e remanufaturados), serão essas:

a) ABNT NBR ISO/IEC 19752 - determinação do rendimento de **cartuchos de toner** para impressoras eletrofotográficas **monocromáticas** e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

b) ABNT NBR ISO/IEC 24711 - determinação do rendimento de **cartuchos de tinta** para impressoras **coloridas a jato de tinta** e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

c) ABNT NBR ISO/IEC 24712 - páginas de **teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório**;

d) ABNT NBR ISO/IEC 19798 - determinação do rendimento de **cartuchos de toner para impressoras coloridas** e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

12.6.1. Dessa forma, devem constar dos laudos atendimento às normas acima conforme o produto ofertado. Exigências com fulcro nas deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão n.º 130/2002 – Plenário; Decisão n.º 516/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.196/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.476/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.622/2002 – Plenário e Acórdão n.º 1.446/2004.

12.6.2. Esses padrões são atendidos pelos fabricantes das impressoras desde a concepção do produto. São projetados para funcionar assim, idênticos, em todo o mundo onde o produto é comercializado. Conforme a ISO, os fabricantes enviam amostras dos produtos oriundos de diversas fontes diferentes (lojas, revendedores e distribuidores) para testes de laboratório. Feitos os testes e auferidos os padrões de qualidade e rendimento, o próprio fabricante da impressora insere no catálogo do produto as informações autorizadas pela ISO.



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM: 24018SL. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	40	389,23	15.569,20
02	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO - OEM: 51B4H00. Rendimento: 8.500 páginas.	UND	100	931,27	93.127,00
03	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LEXMARK – PRETO OEM: 34018HL. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50	484,27	24.213,50
04	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO OEM: E260A11B. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	60	427,89	25.673,40
05	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO OEM: 12018SL. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	50	290,31	14.515,50
06	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO OEM ANTIGO: 64018HL. OEM NOVO: 64018HB Rendimento: 21.000 páginas.	UND	30	1.179,95	35.398,50
07	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO OEM: T650H11B. Rendimento: 25.000 páginas.	UND	40	1.135,34	45.413,60
08	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO OEM ANTIGO: 808SK. OEM NOVO: 80C8SK0 Rendimento: 2.500 páginas.	UND	100	725,53	72.553,00
09	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CIANO OEM ANTIGO: 808SC. OEM NOVO: 80C8SC0. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	100	758,86	75.886,00
10	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK AMARELO OEM ANTIGO: 808SY. OEM NOVO: 80C8SY0 Rendimento: 2.000 páginas.	UND	100	758,86	75.886,00
11	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK MAGENTA OEM ANTIGO: 808SM. OEM NOVO: 80C8SM0 Rendimento: 2.000 páginas.	UND	100	758,86	75.886,00
12	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE – PRETO - OEM 71B4HK0 Rendimento: 6.000 páginas.	UND	100	1.101,65	110.165,00
13	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE– CIANO OEM 71B4HC0 Rendimento: 3.500 páginas.	UND	100	1.087,91	108.791,00

14	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE – MAGENTA OEM 71B4HM0: Rendimento: 3.500 páginas.	UND	100	1.087,91	108.791,00
15	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK CX417DE – AMARELO OEM 71B4HY0: Rendimento: 3.500páginas.	UND	100	1.087,91	108.791,00
16	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421DE OEM: 78C4XK0 Rendimento: 8.500 páginas.	UND	70	970,32	67.922,40
17	TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421DE OEM: 78C4XM0 Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50	1.005,62	50.281,00
18	TONER CIANO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421DE OEM: 78C4XC0 Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50	1.190,02	59.501,00
19	TONER AMARELO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421DE OEM: 78C4XY0 Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50	1.190,02	59.501,00
20	KIT PHOTOCONDUCTOR P/ IMPRESSORA LEXMARK Referência: 12026XW.	UND	10	331,24	3.312,40
21	KIT PHOTOCONDUCTOR P/ IMPRESSORA LEXMARK Referência: E260X22G.	UND	10	419,44	4.194,40
VALOR GLOBAL DO LOTE:					1.235.371,90
LOTE 02					
22	CARTUCHO DE TINTA P / IMPRESSORA HP 27 PRETO. OEM: C8727AB Rendimento: 280 PAGINAS.	UND	60	140,30	8.418,00
23	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 28 TRICOLOR. OEM: C8728AB Rendimento: 240 PAGINAS.	UND	60	176,07	10.564,20
24	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 21XL PRETO. OEM: C9351CB Rendimento: 475 PAGINAS.	UND	100	205,06	20.506,00
25	CARTUCHO DE TINTA P / IMPRESSORA HP 22XL TRICOLOR. OEM: C9352CB Rendimento: 415 PAGINAS.	UND	80	226,87	18.149,60
26	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 92 PRETO. OEM: C9362WB Rendimento: 220 PAGINAS.	UND	50	120,94	6.047,00
27	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 93 TRICOLOR. OEM: C9361WB Rendimento: 220 PAGINAS.	UND	50	184,77	9.238,50
28	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 74 PRETO. OEM: CB335WB Rendimento: 200 PAGINAS.	UND	100	124,29	12.429,00
29	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 75 TRICOLOR OFFICEJET OEM: CB337WB Rendimento: 170 PAGINAS.	UND	100	144,47	14.447,00

30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122XL PRETO OEM: CH563HB Rendimento: 480 PAGINAS.	UND	450	204,04	91.818,00
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 XL TRICOLOR. OEM: CH564HB Rendimento: 330 PÁGINAS.	UND	330	211,02	69.636,60
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60XL PRETO OEM: CC641WB Rendimento: 600 PAGINAS.	UND	400	243,99	97.596,00
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60XL TRICOLOR. OEM: CC644WB Rendimento: 440 PAGINAS.	UND	300	277,19	83.157,00
34	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901 XL Preto OEM: CC654AB Rendimento: 700 PÁGINAS.	UND	300	244,28	73.284,00
35	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901 TRICOLOR. OEM: CC656AB Rendimento: 360 PÁGINAS.	UND	150	178,71	26.806,50
36	Cartucho De Tinta HP 662 XL Preto OEM: CZ105AB Rendimento: 360 PÁGINAS.	UND	100	131,40	13.140,00
37	Cartucho De Tinta HP 662 XL Tricolor OEM: CZ106AB Rendimento: 300 PÁGINAS.	UND	80	157,98	12.638,40
38	Cartucho De Tinta Hp 932 XI Officejet Preto OEM: CN053AL Rendimento: 1000 PÁGINAS.	UND	40	234,32	9.372,80
39	Cartucho De Tinta Hp 933 XI Officejet Ciano OEM: CN054L Rendimento: 825 PÁGINAS.	UND	40	168,05	6.722,00
40	Cartucho De Tinta Hp 933 XI Officejet Magenta OEM: CN055AL Rendimento: 825 PÁGINAS.	UND	40	160,05	6.402,00
41	Cartucho De Tinta Hp 933 XI Officejet Amarelo OEM: CN056AL Rendimento: 825 PÁGINAS.	UND	40	160,05	6.402,00
42	Cartucho De Tinta Hp 670 XI Preto OEM: CZ117AB Rendimento: 550 páginas	UND	50	129,92	6.496,00
43	Cartucho De Tinta Hp 670 Ciano OEM: CZ114AB Rendimento: 300 páginas.	UND	45	97,95	4.407,75
44	Cartucho De Tinta Hp 670 Magenta OEM: CZ115AB Rendimento: 300 páginas.	UND	45	97,95	4.407,75
45	Cartucho De Tinta Hp 670 Amarelo OEM: CZ116AB Rendimento: 300 páginas.	UND	40	97,95	3.918,00
46	Cartucho De Tinta Hp 954 Preto OEM: L0S59AB Rendimento: 1.000 páginas.	UND	10	182,67	1.826,70
47	Cartucho De Tinta Hp 954 Ciano OEM: L0S50AB Rendimento: 700 páginas.	UND	10	140,98	1.409,80

48	Cartucho De Tinta Hp 954 Magenta OEM: L0S53AB Rendimento: 700 páginas.	UND	10	140,98	1.409,80
49	Cartucho De Tinta Hp 954 Amarelo OEM: L0S56AB Rendimento: 700 páginas.	UND	10	140,98	1.409,80
VALOR GLOBAL DO LOTE:					622.060,20
LOTE 03					
50	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CE278AB. Rendimento: 2.100 PÁGINAS.	UND	150	355,29	53.293,50
51	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CB435AB. Rendimento: 1.500 PÁGINAS.	UND	100	447,06	44.706,00
52	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q2612A. Rendimento: 2.000 PÁGINAS.	UND	200	553,73	110.746,00
53	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CB436AB. Rendimento: 2.000 PÁGINAS.	UND	300	490,97	147.291,00
54	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CE285AB. Rendimento: 1.600 PÁGINAS.	UND	250	447,35	111.837,50
55	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CF218A. Rendimento: 1.400 páginas.	UND	30	410,18	12.305,40
56	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER – PRETO -OEM: CF283AB Rendimento: 1.500 páginas.	UND	50	470,41	23.520,50
57	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO PRETO OEM: CE310A. Rendimento 1.200 páginas.	UND	50	407,63	20.381,50
58	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – CIANO - OEM: CE311A Rendimento 1.000 páginas.	UND	50	421,51	21.075,50
59	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – AMARELO - OEM: CE312A Rendimento: 1.000 páginas.	UND	50	421,51	21.075,50
60	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – MAGENTA - OEM: CE313A Rendimento: 1.000 páginas.	UND	50	451,28	22.564,00
61	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO – PRETO -OEM: CE320AB. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	50	459,69	22.984,50
62	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO – CIANO – OEM: CE321AB. Rendimento: 1.300 páginas.	UND	50	464,82	23.241,00
63	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO – AMARELO - OEM: CE322AB. Rendimento: 1.300 páginas.	UND	50	462,58	23.129,00
64	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO – MAGENTA - OEM: CE323AB. Rendimento: 1.300 páginas.	UND	50	471,35	23.567,50

65	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO - OEM: CF400X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	100	905,18	90.518,00
66	TONER P/ IMPRESSORA HP – CIANO - OEM: CF401X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	50	921,56	46.078,00
67	TONER P/ IMPRESSORA HP – MAGENTA - OEM: CF403X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	50	921,56	46.078,00
68	TONER P/ IMPRESSORA HP – AMARELO - OEM: CF402X. Rendimento: 2.300 páginas.	UND	50	929,08	46.454,00
69	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO - OEM: CF210AB Rendimento: 1.800 páginas.	UND	20	570,38	11.407,60
70	TONER P/ IMPRESSORA HP – MAGENTA- OEM: CF213AB. Rendimento: 1.800 páginas.	UND	20	630,06	12.601,20
71	TONER P/ IMPRESSORA HP – AMARELO - OEM: CF212AB. Rendimento: 1.800 páginas.	UND	20	638,10	12.762,00
72	TONER P/ IMPRESSORA HP – CIANO OEM: CF211AB. Rendimento: 1.800 páginas.	UND	20	645,74	12.914,80
73	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q6000A. Rendimento: 2.500 PÁGINAS.	UND	50	606,43	30.321,50
74	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – CIANO OEM: Q6001AB. Rendimento: 2.000 PÁGINAS.	UND	50	603,06	30.153,00
75	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – MAGENTA - OEM: Q6003AB. Rendimento: 2.000 PÁGINAS.	UND	50	487,93	24.396,50
76	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – AMARELO - OEM: Q6002A. Rendimento: 2.000 PÁGINAS.	UND	50	611,12	30.556,00
77	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CB540AB. Rendimento: 2.200 PÁGINAS.	UND	100	563,99	56.399,00
78	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – CIANO OEM: CB541AB. Rendimento: 1.400 PÁGINAS.	UND	100	502,31	50.231,00
79	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – MAGENTA - OEM: CB543AB. Rendimento: 1.400 PÁGINAS.	UND	100	499,39	49.939,00
80	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – AMARELO OEM: CB542AB. Rendimento: 1.400 PÁGINAS.	UND	100	501,43	50.143,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					1.282.671,00
LOTE 04					
81	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO OEM ANTIGO: MLT-D103L. OEM NOVO: HP SU722A Rendimento: 2.500 páginas.	UND	800	392,32	313.856,00
82	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO. OEM ANTIGO: MLT-D104S. OEM NOVO: HP 4HY98A Rendimento: 1.500 páginas.	UND	75	453,09	33.981,75

83	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO OEM ANTIGO: MLTD116L. OEM NOVO: HP 4HY96A Rendimento: 3.000 páginas.	UND	1.200	413,72	496.464,00
84	TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS OEM ANTIGO: MLTD111L. OEM NOVO: HP 4HY91A Rendimento. de 1.800 páginas.	UND	40	481,59	19.263,60
85	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG OEM ANTIGO: MLT-D101S. OEM NOVO: HP 4HY94A Rendimento: 1.500 páginas.	UND	40	439,83	17.593,20
86	CILINDRO P/ TONER SAMSUNG XPRESS OEM ANTIGO: MLT –R116. OEM NOVO: HP SV136A Rendimento. de 9.000 páginas.	UND	400	402,32	160.928,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					1.042.086,55
LOTE 05					
87	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CF258X Rendimento: 10.000 páginas.	UND	300	1.034,30	310.290,00
88	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CC364X. Rendimento: 24.000 páginas.	UND	50	2.086,08	104.304,00
89	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA HP – PRETO OEM: CF226X. Rendimento: 9.000 páginas.	UND	50	1.747,68	87.384,00
90	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO OEM: CF280X. Rendimento: 6.900 páginas.	UND	60	1.315,25	78.915,00
91	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: C7115X. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	20	747,16	14.943,20
92	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q2613X. Rendimento: 4.000 páginas.	UND	20	898,41	17.968,20
93	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: Q5949X. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50	1.312,60	65.630,00
94	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: Q7553X. Rendimento: 7.000 PAGINAS.	UND	20	1.243,32	24.866,40
95	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA HP LASERJET – PRETO OEM: CE255X. Rendimento: 12.500 PÁGINAS.	UND	120	1.697,60	203.712,00
96	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA HP – PRETO -OEM: CE505X. Rendimento 6.500 páginas.	UND	250	1.158,44	289.610,00
97	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – PRETO OEM: CC530A. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	50	902,08	45.104,00
98	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – CIANO OEM: CC531A. Rendimento: 2.800 páginas.	UND	50	909,89	45.494,50

99	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP MAGENTA OEM: CC533A. Rendimento: 2.800 páginas.	UND	50	899,89	44.994,50
100	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – AMARELO OEM: CC532A. Rendimento: 2.800 páginas.	UND	50	909,89	45.494,50
101	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – PRETO - OEM: CE410X. Rendimento: 4.000 páginas.	UND	60	887,21	53.232,60
102	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – CIANO - OEM: CE411A. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	50	937,45	46.872,50
103	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – AMARELO - OEM: CE412. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	50	926,78	46.339,00
104	TONER P/ IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET – MAGENTA - OEM: CE413A. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	50	937,45	46.872,50
105	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – PRETO OEM: CE400X. Rendimento: 11.000 páginas.	UND	50	1.564,46	78.223,00
106	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – CIANO OEM: CE401A. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50	1.534,55	76.727,50
107	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – AMARELO OEM: CE402A Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50	1.534,55	76.727,50
108	TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 500 – MAGENTA OEM: CE403A. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	50	1.534,55	76.727,50
109	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP - PRETO OEM: C9730A. Rendimento: 13.000 páginas.	UND	15	2.067,10	31.006,50
110	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – CIANO OEM: C9731A. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	15	2.714,13	40.711,95
111	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – MAGENTA - OEM: C9733A. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	15	2.714,13	40.711,95
112	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET HP – AMARELO - OEM: C9732A. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	15	2.751,13	41.266,95
113	TONER P/ IMPRESSORA HP – PRETO - OEM: CE250X. Rendimento 10.500 páginas.	UND	20	1.357,73	27.154,60
114	TONER P/ IMPRESSORA HP – CIANO OEM: CE251A. Rendimento 7.000 páginas.	UND	20	1.685,33	33.706,60
115	TONER P/ IMPRESSORA HP – AMARELO OEM: CE252A. Rendimento 7.000 páginas.	UND	20	1.724,99	34.499,80
116	TONER P/ IMPRESSORA HP – MAGENTA OEM: CE253A. Rendimento 7.000 páginas.	UND	30	1.724,99	51.749,70
VALOR GLOBAL DO LOTE:					2.181.240,45

LOTE 06					
117	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO -OEM: MLT-D205L. Rendimento: 5.000 páginas.	UND	600	573,36	344.016,00
118	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO -OEM: ML-D305L. Rendimento: 15.000 páginas.	UND	200	627,67	125.534,00
119	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO -OEM: MLT-203U. Rendimento: 15.000 páginas.	UND	300	625,70	187.710,00
120	TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG – OEM MLT- D208L Rendimento: de 10.000 páginas.	UND	10	515,67	5.156,70
121	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO OEM: CLT-K506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	170	575,57	97.846,90
122	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO OEM: CLT-C506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	150	519,46	77.919,00
123	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO OEM: CLT-Y506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	150	518,79	77.818,50
124	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA OEM: CLT-M506L. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	150	518,79	77.818,50
125	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA OEM: CLT-M503L. Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50	510,60	25.530,00
126	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO OEM: CLT-Y503L. Rendimento: 5000 páginas.	UND	50	509,60	25.480,00
127	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO – OEM: CLT-C503L. Rendimento: 5.000 páginas.	UND	50	510,93	25.546,50
128	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO – OEM: CLT-K503L. Rendimento: 8.000 páginas.	UND	80	550,93	44.074,40
VALOR GLOBAL DO LOTE:					1.114.450,50
LOTE 07					
129	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO - OEM: 106R01159. Rendimento: 3.000 páginas.	UND	30	384,61	11.538,30
130	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO OEM: 106R01374. Rendimento: 5.000 páginas.	UND	300	446,03	133.809,00
131	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO – OEM: 106R01379. Rendimento: 4.000 páginas.	UND	50	550,97	27.548,50
132	TONER P/ XEROX DOCH TECH – PRETO OEM: 006R75206. Rendimento: 25.000 páginas.	UND	20	1.658,33	33.166,60

133	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO - OEM: 106R01604. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50	660,13	33.006,50
134	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – CIANO - OEM: 106R01601. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50	617,38	30.869,00
135	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – MAGENTA – OEM: 106R01602. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50	505,38	25.269,00
136	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – AMARELO - OEM: 106R01603. Rendimento: 2.500 páginas.	UND	50	505,38	25.269,00
137	TONER P/ IMPRESSORA XEROX – PRETO – OEM: 106R01047. Rendimento: 8.000 páginas.	UND	60	526,58	31.594,80
VALOR GLOBAL DO LOTE:					352.070,70
LOTE 08					
138	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETA – OEM: TN-650. Rendimento: 8.000 páginas.	UND	25	321,17	8.029,25
139	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO – OEM: TN-210BK. Rendimento: 2.200 páginas.	UND	30	413,20	12.396,00
140	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – CIANO – OEM: TN-210C. Rendimento: 1.400 páginas.	UND	20	399,99	7.999,80
141	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – AMARELO – OEM: TN-210Y. Rendimento: 1.400 páginas.	UND	20	399,99	7.999,80
142	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – MAGENTA – OEM: TN-210M. Rendimento: 1.400 páginas.	UND	20	443,23	8.864,60
143	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO – OEM: TN-2370. Rendimento: 2.600 páginas.	UND	300	387,81	116.343,00
144	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO – OEM: TN-1060. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	100	243,47	24.347,00
145	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER – PRETO OEM: TN-420. Rendimento: 1.200 páginas.	UND	30	239,30	7.179,00
146	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR– PRETO OEM:TN-315BK. Rendimento: 6.000 páginas.	UND	150	707,18	106.077,00
147	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR – CIANO – OEM: TN-315C. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	150	677,05	101.557,50
148	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR – AMARELO – OEM: TN-315Y Rendimento: 3.500 páginas.	UND	150	697,45	104.617,50
149	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA BROTHER LASER COLOR – MAGENTA – OEM: TN-315M. Rendimento: 3.500 páginas.	UND	150	744,92	111.738,00

150	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO - OEM: TN-3392. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	40	452,24	18.089,60
151	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO - OEM: 3382. Rendimento de 8.000 páginas.	UND	20	445,20	8.904,00
152	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO - OEM: 3472. Rendimento de 12.000 páginas.	UND	20	603,68	12.073,60
VALOR GLOBAL DO LOTE:					656.215,65
LOTE 09					
153	TONER P/ IMPRESSORA OKIDATA PRETO - OEM: 44574901. Rendimento: 10.000 páginas.	UND	120	429,30	51.516,00
154	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA - OEM: 44574301. Rendimento: 30.000 páginas.	UND	30	475,21	14.256,30
155	TONER P/ IMPRESSORA OKIDATA PRETO- OEM: 45807129. Rendimento: 12.000 páginas.	UND	80	423,71	33.896,80
VALOR GLOBAL DO LOTE:					99.669,10
LOTE 10					
156	FITA P/ IMPRESSORA EPSON FX 2190 EPSON FX-2190 E LQ-2090.	UND	30	114,37	3.431,10
157	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LQ 570/LX300.	UND	20	19,03	380,60
158	FITA P/ IMPRESSORA BEMATECH MP 20CI EM FIBRA DE NYLON, MODELO DP600 OU IR61	UND	50	25,00	1.250,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					5.061,70
LOTE 11					
159	DISCO DE CD-R VIRGEM CAPACIDADE 700 MB - 80 MINUTOS - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1-52X - C/ ESTOJO EM ACRÍLICO 140X123X10MM E ENCARTE.	UND	300	3,14	942,00
160	DISCO DE DVD-R VIRGEM COM CAPACIDADE DE 4.7 GB - 120 MINUTOS - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X - C/ ESTOJO EM ACRÍLICO 140X123X10MM E ENCARTE	UND	300	4,17	1.251,00
161	DISCO DE DVD RW VIRGEM REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 4.7 GB - 120 MINUTOS - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X - C/ ESTOJO EM ACRÍLICO 140X123X10MM E ENCARTE	UND	400	6,12	2.448,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					4.641,00
LOTE 12					
162	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG - PRETO - OEM: SCX-D4200A. Rendimento: 3.000 páginas.	UND	50	295,91	14.795,50
163	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG - PRETO - OEM: MLT-D119S. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	120	283,20	33.984,00
164	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG - PRETO - OEM: ML-D3050B. Rendimento: 8.000 páginas.	UND	50	654,40	32.720,00
165	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG - PRETO - OEM: ML-D3470B. Rendimento: 10.000 páginas.	UND	50	448,80	22.440,00

166	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: MLT-D119S. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	120	259,33	31.119,60
167	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: MLT-D205S. Rendimento: 2.000 páginas.	UND	250	517,35	129.337,50
168	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: MLT-D105S. Rendimento: 1.500 páginas.	UND	100	361,05	36.105,00
169	TONER PRETO P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET – PRETO - OEM: SCX4216D3. Rendimento: 3.000 páginas.	UND	20	511,53	10.230,60
170	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: CLT-K409S. Rendimento: 1.500 páginas.	UND	30	553,00	16.590,00
171	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO - OEM: CLT-C409S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20	367,82	7.356,40
172	TONER AMARELO P/ IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO - OEM: CLT-Y409S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20	387,82	7.756,40
173	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA -OEM: CLT-M409S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20	358,56	7.171,20
174	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – PRETO - OEM: CLT- K407S. Rendimento: 1.500 páginas.	UND	20	454,00	9.080,00
175	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – CIANO - OEM: C407S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20	358,93	7.178,60
176	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – AMARELO - OEM: CLT- Y407S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20	370,75	7.415,00
177	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG – MAGENTA - OEM: CLT- M407S. Rendimento: 1.000 páginas.	UND	20	352,44	7.048,80
VALOR GLOBAL DO LOTE:					380.328,60
LOTE 13					
178	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 56 PRETO. OEM: C6656AB Rendimento: 520 PÁGINAS	UND	30	207,20	6.216,00
179	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 57 TRICOLOR. OEM: C6657AB Rendimento: 500 PÁGINAS	UND	100	218,99	21.899,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					28.115,00



ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Universidade Federal do Pará

Pregão Eletrônico SRP Nº: 0xx/2020

Processo Nº: 23073.012125/2020-86

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () ____ - ____ - Fax: () ____ - ____ - Celular: () ____ - ____

E-mail: ____@____.com.br

Banco: ____; Agência: ____; C/C: _____

Representante da empresa: Nome _____; Telefone: ____ - ____;

E-mail: ____@____.com.br

Para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2020, apresentamos:

Lote (quando for o caso)_						
ITEM	OBJETO	Especificação	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X					R\$	R\$
Valor Total			(quando for o caso) R\$ __, __			
VALIDADE DA PROPOSTA:	120 dias	GARANTIA/VALIDADE:			12meses	
PRAZO DE ENTREGA:	XX dias					
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, durante a vigência da ata, nada mais sendo válido pleitear a esse título.						

Local,de.....de 2021

Assinatura do representante da empresa

Representante legal: [nome]; Número Identificação:

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ nº....., (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2020, diante as penalidades da Lei:

COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local,de.....de 2021

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ATENDER AOS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Empresa (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ nº....., (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2020, diante as penalidades da Lei: ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE ATENDER AOS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE PREGÃO. Tendo em vista a previsão do inciso IV, art. 2º da Lei nº 7.892/2013, conhecemos a existência destes entes como participantes do pregão, bem como seus quantitativos que serão registrados na Ata gerenciada pela UFPA.

Local,de.....de 2021

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]



ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0xx/2020

Belém, xx de xxxxxxxx de 2020.

Processo Nº. 012125/2020-86

Referência: Pregão Eletrônico nº 0XX/2020

Assunto: xxxxxxxxxxxx.

À firma:

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº. 0xx/2020 Modalidade Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONERS/CARTUCHOS**, tipo Menor Preço por LOTE, no qual essa firma consta como adjudicatária, consolidado o registro na Nota de Empenho nº. xxx de xxx/2020, no Valor de R\$ xxx (xxxx), e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à contratação em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa. o objeto do pregão supracitado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) objeto(s), bem como, consulta "on-line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa. informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento do objeto, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as penalidades constantes no Edital, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório máximo deste certame licitatório, que é parte integrante desta Autorização, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pagamento de multa moratória simples, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, observando o limite de 20 (vinte) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação.

A **Nota de Empenho será enviada através de e-mail** (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no **prazo de 07 dias** corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do serviço. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devolução da AF assinada** pelo representante da empresa, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020 implicará as penalidades previstas no art. 49, incisos I a X e § 1º do decreto nº 10.024/2019 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, **informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias a esta Universidade**, para ulteriores providências,

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor de Administração

De acordo

Em:/...../.....

Nome da Empresa:

CPNJ:



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2021** – PE 0xx/2020

ATA CELEBRADA ENTRE A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** E A **(NOME DA EMPRESA)** NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita sob o CNPJ nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **UFPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Emmanuel Tourinho** designado pelo Decreto Presidencial de **xxxxxxxx**, portador do CPF nº. 153.515.992-87, e RG nº. **xxxx** e **Empresa xxx vencedora** com endereço na cidade de **xxxxxx**, Estado **xxxx** na Trav. **xxxxxxx**, nº. **xxx** bairro **xxxxxx**, inscrita sob o CNPJ nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, brasileira, portadora do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, e da RG nº **xxxxxxxx**, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **xx/xxxxx**, para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, constante do Processo nº **23073.012125/2020-86**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 10.024 de 25 de setembro de 2019, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012, nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”**, objetivando atender as necessidades internas desta **Universidade Federal do Pará**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos:

Lote (quando for o caso)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de **xx (xxxxx)** dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reversa os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata é documento vinculativo a Ata de Registro de Preços do sitio comprasgovernamentais.gov.br, com característica de compromisso para futura contratação, **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no **D.O.U.**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do sítio Comprasgovernamentais.gov.br, a **UFPA** não estará obrigada a contratar o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da Homologação da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada por Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa vencedora por fax ou e-mail pela UFPA.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E ORGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a **UFPA (UASG 153063)** através de sua Subunidade Fiscalizadora. São participantes desta ata os seguintes órgãos _____ . (pegar do Edital)

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução desta Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inadimplência da empresa, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **UFPA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pessoal que a empresa vencedora empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **UFPA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa. Na eventual hipótese de vir a **UFPA** a ser demandada judicialmente, a empresa a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.

manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	
III- Desistir do lance , sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV-Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto , quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

<p>XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.</p>	<p>24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<p>XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual</p>	<p>27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.</p>
<p>XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.</p>
<p>XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.</p>	<p>29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.</p>
<p>XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.</p>	<p>30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.</p>
<p>XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.</p>	<p>32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
<p>XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.</p>	<p>34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.</p>
<p>XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.</p>	<p>35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.</p>
<p>XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.</p>	<p>36. Declaração de inidoneidade</p>
<p>XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p>	<p>37. Declaração de inidoneidade</p>
<p>XXV- Frustrar ou <i>fraudar</i>, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.</p>	<p>38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</p>
<p>XXVI- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.</p>	<p>40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</p>
<p>XXVII- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;</p>	<p>42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</p>
<p>XXVIII- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos</p>	<p>44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</p>

contratos celebrados com a administração pública	45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
--	--

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, a **UFPA** poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFPA** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o **§ 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93** no respectivo processo no prazo de **5(cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no **art. 38 da Lei nº 9.784/1999**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **UFPA** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **UFPA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 24.1 do edital.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais. Qualquer recurso terá efeito suspensivo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Após as decisões sobre aplicação ou manutenção de qualquer penalidade, o licitante ou contratado poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade superior, com a instrução necessária, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As cláusulas quanto ao recebimento do objeto registrado em ata, condições de fornecimento, do controle e alteração de preços, acréscimos e supressões, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações do contratante e da contratada, da fiscalização do fornecimento, da vigência e da eficácia, do cancelamento do Registro de Preços, das penalidades e sanções, do local, prazo de entrega e garantia do objeto, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório deste certame licitatório, o Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

As questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços do sítio comprasgovernamentais.gov.br, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que esta Ata, vinculado a Ata de Registro de Preços do sítio comprasgovernamentais.gov.br, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, **em 02 (duas) vias originais**, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram:

<p>____ / ____ / ____.</p> <p>Pela UFPA:</p> <p>Prof. Emmanuel Tourinho Reitor da UFPA CPF: 153.515.992-87</p>	<p>____ / ____ / ____.</p> <p>Pela EMPRESA FORNECEDORA:</p> <p>XXXXXXXXXXXXXX Representante legal da Empresa CPF:</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>_____</p> <p>1º CPF Nº</p> <p>_____</p> <p>2º CPF Nº</p>	